TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
SERVIÇOS CONTÍNUOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE JESUS/BA (UASG:983873)
(Processo Administrativo n° 488/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2026 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, POR INTERMÉDIO DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO E O INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP.

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS**, inscrito no CNPJ 13.825.476/0001-03, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Roberto Santos, nº 96, Itaguari Shopping Center, salas 224 a 228, 2º Piso, Bairro Centro em Santo Antônio de Jesus-BA, CEP: 44.440-900, por sua secretária, a Sra. Luciene Maria Neri Pinto de Oliveira, inscrita no CPF (MF) nº 366.***.***-04, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.795.661/0001-77, com sede administrativa na Avenida Luís Viana, s/n, Centro – Santo Antônio de Jesus - Estado da Bahia, conjuntamente, por sua gestora, a Sra Ariana Reis Bastos Castro, inscrita no CPF nº 820.***.***-34, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.429.154/0001-70, com sede administrativa na Avenida Barros e Almeida, nº 136, Bairro Quitandinha na cidade de Santo Antônio de Jesus, Bahia, CEP: 44.572-075, por sua secretária, a Sra Andressa Andrade Soares de Souza, brasileira, maior, inscrita no CPF (MF) nº 003. ***.***-93 e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 30.192.617/0001-17**,** com sede Praça Madre Maria do Rosário, s/n, Bairro Centro, Santo Antônio de Jesus, BA, por sua secretária, a Sra Maria Edileide de Souza Castro, inscrita no CPF (MF) nº 429.781.653-91, conforme Decreto Municipal nº 174/2023, ordenador de despesa, doravante denominado CONTRATANTE, e o **INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO-INASP**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.099.982/0001-00, com sede na Rua Desembargador Lafaiete Veloso, n° 49, Trecho 1 – Torre Sede, Paripiranga/BA, CEP: 48.432-280; E-mail: administrativo@inasp.org.br, representado pelo Sr. Cleiton Antonio de Oliveira, inscrito no CPF nº 038.***.***-20, doravante designado CONTRATADO, conforme Ata de Assembleia, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 488/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 9006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da prestação de serviços contínuos de apoio operacional e administrativos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços	5380	Mês	12	R$ 1.752.122,73	R$ 21.025.472,79

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

	contínuos de apoio operacional e administrativos a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra para Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus					
VALOR TOTAL (Vinte e um milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos)						**R$ 21.025.472,79**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. Os Estudos Técnicos Preliminares;

1.3.3. O Edital da Licitação;

1.3.4. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

2.7. Sujeitando-se o CONTRATADO ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ 1.752.122,73 (Um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e vinte e dois reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor total de R$ 21.025.472,79 (Vinte e um milhões, vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1. As regras acerca da repactuação dos preços contratados são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **30 (trinta) dias**;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

9.36. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.37. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

9.38. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;

9.39. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o CONTRATADO deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

9.40. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;

9.41. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;

9.42. Realizar o planejamento das férias dos colaboradores terceirizados, desde o início do contrato administrativo, a fim de viabilizar a previsibilidade das férias, estabelecida no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, e permitir o acompanhamento pela fiscalização do contrato, observando integralmente o disposto na Instrução Normativa Seges/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025;

9.43. Desenvolver e implementar políticas institucionais de enfrentamento do assédio e da discriminação em suas relações de trabalho e na sua gestão, observando as diretrizes estabelecidas na Portaria MGI nº 6.719, de 13 de setembro de 2024, e promovendo práticas respeitosas e humanizadas no ambiente laboral;

9.44. Implementar ações de formação e capacitação para todas as suas empregadas e empregados sobre prevenção e combate ao assédio moral, sexual e à discriminação, garantindo ambiente de trabalho seguro e respeitoso;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

9.45. Estabelecer canais de denúncia e procedimentos claros para recebimento, apuração e tratamento de casos de assédio e discriminação, assegurando a proteção dos denunciantes contra retaliações;

9.46. Promover a divulgação das políticas de combate ao assédio e discriminação para todos os trabalhadores alocados na execução contratual, mediante campanhas educativas e informativos específicos;

9.47. Apresentar ao CONTRATANTE, quando solicitado, relatórios sobre as medidas adotadas e os resultados alcançados na implementação das políticas de enfrentamento ao assédio e discriminação;

9.48. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência de assédio ou discriminação envolvendo trabalhadores alocados na execução contratual, informando as medidas adotadas para apuração e correção;

9.49. Garantir que as políticas de combate ao assédio e discriminação sejam extensivas a eventuais subcontratados, quando permitida a subcontratação.

9.50. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.51. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

9.52. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.53. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

9.54. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

9.55. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.55.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;

9.55.2. Para efeito de comprovação da comunicação, o CONTRATADO deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

9.56. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

9.57. Manter, durante toda a vigência do contrato, capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974, apresentando, quando solicitada, a respectiva documentação comprobatória, no prazo fixado pela fiscalização contratual.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA COMPENSAÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO

10.1. A compensação de jornada dos trabalhadores do CONTRATADO alocados à execução contratual em regime de dedicação exclusiva, quando compatível com a natureza dos serviços prestados, será realizada de acordo com as regras constantes do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, e do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

14.3. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.8.3. Das indenizações e multas.

14.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

14.10. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

14.11. O CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

14.12. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo CONTRATADO das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

14.13. Até que o CONTRATADO comprove o disposto no item anterior, o CONTRATANTE reterá:

14.13.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e

14.13.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.14. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, fica o CONTRATADO obrigado a emitir as guias de recolhimento de contribuições previdenciárias e do FGTS e entregá-las ao CONTRATANTE, que poderá efetuar o pagamento das obrigações inadimplidas diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.

14.15. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.15.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.15.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.16. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14.17. O contrato poderá ser extinto em caso de alteração da convenção coletiva de trabalho em que se baseia a planilha de custos e formação de preços contratuais, em razão de erro ou fraude no enquadramento sindical de que resulte a necessidade de repactuação ou imposição de ônus financeiro para a Administração Contratante, em cumprimento de decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2008.39.15000000	0801 – COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL – CODESAJ	2.008 – Manutenção da Coordenadoria de Defesa Civil – CODESAJ	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2026.39.15000000	1501 – Secretaria Mun. de Cultura, Turismo e Juventude – SCTJ	2.026 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2009.39.15000000	0901 – Gabinete do Prefeito – GAPRE	2.009 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2040.39.15000000	1901 – Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA	2.040 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Infraestrutura	3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2002.39.15000000	0201 – Procuradoria Geral do Município – PGM	2.002 – Manutenção das Ações da Procuradoria Geral do Município	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2242.39.15000000	2102 – Secretaria Mun. de Planejamento, Compras e Inovação – SECOMPI	2.242 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
2038.39.15000000	1801 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEEL	2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2014.39.15000000	1001 – Secretaria Municipal de Administração – SEAD	2.014 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2077.39.15000000	1705 – Fundo Mun. de Assistência Social	2.077 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2078.39.15000000	1705 – Secretaria Mun. de Assistência Social – SEMAS	2.078 – Bloco da Proteção Social Básica	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2079.39.15000000	1705 – Secretaria Mun. de Assistência Social – SEMAS	2.079 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2045.39.15000000	2001 – Secretaria Mun. de Serviços Públicos – SESP	2.045 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2046.39.15000000	2101 – Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano – SMTT	2.046 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2016.39.15000000	1101 – Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ	2.016 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Fazenda	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2020.39.15000000	1201 – Secretaria Municipal de Desen. e Meio Ambiente – SEDEMA	2.020 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
			Terceiros – PJ	
2081.39.15001001	1301 – Fundo Municipal de Educação – FME	2.081 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Fundamental	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Educação 25%
2090.39.15001001	1302 – Secretaria Municipal de Educação – SME	2.090 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Educação 25%
2100.39.15001001	1301 – Fundo Municipal de Educação – FME	2.100 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - CRECHE	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Educação 25%
2101.39.15001001	1301 – Fundo Municipal de Educação – FME	2.001 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil – PRÉ-ESCOLA	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15001001 – Recursos não vinculados de impostos – Educação 25%
2007.39.15000000	0701 – Superintendência de Convênios-SUCONV	2.007 – Manutenção das Ações da Superintendência de Convênios-SUCONV	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2048.39.15001002	1401 – Secretaria Municipal de Saúde	2.048 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde 15%
2051.39.15001002	1402 – Fundo Municipal de Saúde	2.051 – Manutenção das Ações da Atenção Primária	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde 15%
2067.39.15001002	1402 – Fundo Municipal de Saúde	2.051 – Manutenção das Ações da Atenção Primária	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde 15%
2056.39.15001002	1402 – Fundo Municipal de Saúde	2.056 – Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização	15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
			3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15%
2057.39.15001002	1402 – Fundo Municipal de Saúde	2.057 – Manutenção das Ações do Centro de Atenção Psicossocial	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde 15%
2059.39.15001002	1402 – Fundo Municipal de Saúde	2.059 – Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde 15%
2062.39.15001002	1402 – Fundo Municipal de Saúde	2.62 – Manutenção das Ações de Vigilância e Controle Epidemiológico	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15001002 – Recursos não vinculados de impostos – Saúde 15%
2032.39.15000000	1601 – Secretaria Municipal da Agricultura	2.032 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos
2035.39.15000000	2103 – Superintendência Municipal da Feira Livre - SUFEL	2.035 – Manutenção das Ações da Superintendência Municipal da Feira Livre	3.3.90.34.00 – Outras Despesas Pes Cont Terceirização 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ	15000000 – Recursos não vinculados de impostos

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Santo Antônio de Jesus para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Santo Antônio de Jesus, na data da assinatura eletrônica.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Luciene Maria Neri Pinto de Oliveira – Secretária
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ariana Reis Bastos Castro – Secretária
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Andressa Andrade Soares de Souza – Secretária
CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Maria Edileide de Souza Castro – Secretária
CONTRATANTE

INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO-INASP
Cleiton Antonio de Oliveira – Representante Legal
CONTRATADO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato – Licitação e Contratação Direta - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Governo Digital
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: NOV/2025

Assinado por 5 pessoas: LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA, ARIANA REIS BASTOS CASTRO, INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP, ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA e MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310 e informe o código 99D4-BE8A-1ECE-B310

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 99D4-BE8A-1ECE-B310

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- LUCIENE MARIA NERI PINTO DE OLIVEIRA (CPF 366.XXX.XXX-04) em 30/04/2026 08:29:38 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ARIANA REIS BASTOS CASTRO (CPF 820.XXX.XXX-34) em 30/04/2026 09:06:00 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- INSTITUTO NACIONAL DE APOIO AO SERVICO PUBLICO -INASP (CNPJ 29.099.982/0001-00) em 30/04/2026 09:36:08 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ANDRESSA ANDRADE SOARES DE SOUZA (CPF 003.XXX.XXX-93) em 30/04/2026 10:01:55 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA EDILEIDE DE SOUZA CASTRO (CPF 429.XXX.XXX-91) em 30/04/2026 11:26:11 GMT-03:00
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://sajba.1doc.com.br/verificacao/99D4-BE8A-1ECE-B310